LEI Nº 3.061 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 72.315.500,00 (Setenta e Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**80.559.500,00**
Receita Tributária	11.286.000,00
Receita de Contribuição	870.000,00
Receita Patrimonial	162.700,00
Transferências Correntes	65.865.300,00
Outras Receitas Correntes	2.375.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Dedução da receita para o Fundeb	(8.244.000,00)
TOTAL	**72.315.500,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento: (Quadros 01, 02 e 04 alterados pela Emenda nº 22/2014).

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.765.000,00
04 – Administração	6.048.000,00
06 – Segurança Pública	1.700.000,00
08 – Assistência Social	4.242.000,00
10 – Saúde	19.066.000,00

11 - Trabalho	100.000,00
12 – Educação	25.012.500,00
13 – Cultura	1.175.000,00
15 – Urbanismo	5.900.000,00
20 – Agricultura	1.030.000,00
23 – Comércio e Serviços	8.000,00
26 – Transporte	695.000,00
27 – Desporto e Lazer	708.000,00
28 – Encargos Especiais	3.142.500,00
99 – Reserva de Contingência	723.500,00
Total Geral	**72.315.500,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.765.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	845.000,00
122 – Administração Geral	660.000,00
123 – Administração Financeira	4.543.000,00
181 – Policiamento	1.700.000,00
241 – Assistência ao Idoso	303.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	156.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.809.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.974.000,00
301 – Atenção Básica	18.291.000,00
304 – Vigilância Sanitária	675.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	100.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	100.000,00
361 – Ensino Fundamental	16.640.500,00
362 – Ensino Médio	38.000,00
363 – Ensino Profissional	5.000,00
364 – Ensino Superior	1.200.000,00
365 – Educação Infantil	7.029.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	100.000,00
392 – Difusão Cultural	1.175.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.900.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.030.000,00
695 - Turismo	8.000,00
782 – Transporte Rodoviário	695.000,00
812 – Desporto Comunitário	708.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	526.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	2.616.500,00
999 – Reserva de Contingência	723.500,00
TOTAL	**72.315.500,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	69.199.000,00
Despesas de Capital	2.393.000,00
Reserva de Contingência	723.500,00
TOTAL DA DESPESA	**72.315.500,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
Câmara Municipal	2.765.000,00
Executivo	
Secretaria de Governo - SG	2.360.000,00
Secretaria de Administração e Finanças - SAF	8.409.000,00
Secretaria de Educação - SE	10.219.500,00
Secretaria de Cultura e Turismo - SCULT	1.183.000,00
Secretaria de Saúde - SS	18.886.000,00
Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional - SEPSHAB	2.985.000,00
Secretaria de Serviços Públicos Municipais - SSPM	6.325.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAAMA	1.030.000,00
Secretaria de Educação - SEFUNDEB	16.230.000,00
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL	708.000,00
Secretaria de Coordenação e Gestão - SCG	1.115.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego - SICE	100.000,00
TOTAL	**72.315.500,00**

Art. 4º -O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6,5% (seis e meio por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso IIIos créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de

precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados.

Art. 5º - Os valores constantes da presente lei serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2014/2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista,09 de dezembro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista,09 de dezembro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento